



Lei n.º 593/96 de 19 de março de 1996.

"Cria Comissões Municipais para organização de festas de origem agro-pecuária e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Belcário, mg
aprova, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Municipal organizadora de festas de origem agro. pecuária no Município, praticadas parcial ou totalmente com recursos municipais.

Art. 2.º - Os fundos originados pelas festividades e arrecadados por outros meios para o mesmo fim, serão destinados à criação de um Parque de Exposições no Município, para a realização das festividades públicas e em particular no Município.

Art. 3.º - A Comissão criada pelo art. 1.º acima, poderá auxiliar festividades do gênero, realizadas no Município por particulares, quando convocada.

Art. 4.º - Fancô parte da Comissão, três vereadores e três pessoas da sociedade Rêveristas, com escolha do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de São Leôpoldo do Rio Verde, no
20 de março de 1996.

Jose Barbosa da Silva

Deputado Municipal